

## ANEXO I do Edital PROGRAD nº 093/2019 DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

## 1 Das Condições gerais

- 1.1 A transferência interna é permitida ao estudante regularmente matriculado em cursos de graduação da UENP, para curso igual ao de origem, nas seguintes situações:
  - I Entre turno de oferta;
  - II Entre graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo;
  - III Entre os *Campi*.
- 1.2 Para o processo de transferência interna, fica vedada a transferência entre cursos diferentes, salvo quando se tratar de graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo em curso igual ao de origem.
- 1.3 O estudante em pleito de transferência interna não está dispensado da renovação de matrícula nos prazos e condições estabelecidos pela UENP.

## 2 Das Inscrições

- 2.1 No ato da inscrição o candidato deve protocolizar o requerimento de transferência interna, junto a Divisão Acadêmica do Campus, acompanhado de:
  - I fotocópia da cédula de identidade;
  - II comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 008/2019
  - CAD/UENP.
- 2.2 Compete à Divisão Acadêmica do Campus a instrução do processo, com a seguinte documentação:
  - I Apenas o histórico escolar quando se tratar de transferência interna entre turno de oferta;
  - II Histórico escolar e fotocópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas quando se tratar dos casos descritos nos incisos II e III do item 1.1 deste anexo.
- 2.3 Compete à Divisão Acadêmica do Campus o encaminhamento das solicitações à Comissão Executiva do Colegiado do curso pretendido para análise de aproveitamento de estudos e classificação.



## 3 Da Classificação

- 3.1 Para a classificação dos interessados a Comissão Executiva do Colegiado procederá com análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:
  - I Transferência de turno no mesmo curso e Campus;
  - II Transferência para o mesmo curso em outro Campus;
  - III Transferência entre graus de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo em curso e
    Campus de origem;
  - IV Transferência entre graus de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo para curso de outro Campus.
- 3.2 Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item anterior, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:
  - I Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
  - II Maior prazo para integralização curricular;
  - III Maior idade.
- 3.3 As vagas disponibilizadas para transferência interna são computadas em caráter potencial, identificadas a partir do número oficial de vagas ociosas existentes no ano letivo anterior ao ingresso.
- 3.4 O deferimento da transferência interna está condicionado à existência de vagas no curso pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.
- 3.5 Para fins de integralização curricular, considera-se o período máximo estabelecido no curso de transferência, contado a partir do ingresso no curso de origem.



- 3.6 O estudante transferido deve submeter-se à adaptação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações da Comissão Executiva do Colegiado, constantes do processo de transferência.
- 3.7 Quando constatada a necessidade de adaptação curricular, a Comissão Executiva do Colegiado deve anexar ao processo o plano individual de transferência do estudante, contendo, conforme o caso:
  - I Os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
  - II A série/período de enquadramento e turma em que o estudante será matriculado;
  - III Os componentes curriculares a serem cursados pelo estudante, com seus respectivos horários e forma de oferta e matrícula (regular ou em regime de complementação);
  - IV O prazo máximo para integralização curricular.
- 3.7.1 Os componentes curriculares em regime de complementação devem ser cursados na forma presencial.